



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da Resolução nº 11.535/2014, este controle interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou o processo administrativo nº **062021023**, referente à Dispensa de Licitação nº **DL- 013/2021-SEMED**, 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor ao contrato nº **013.006.2021-SEMED** tendo por objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA PRAÇA CASTILHO FRANÇA, Nº77,BAIRRO CENTRO, BAIÃO/PA, ONDE FUNCIONARÁ A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL INSTITUTO IMACULADA CONCEIÇÃO**, tendo como contratada a empresa **COPANHIA DAS FILHAS DE CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO – PROVINCIA DA AMAZÔNIA**, inscrita no CNPJ: nº **02.971.952/0001 - 88**, a vigência deste 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor será de 24 (vinte e quatro) Meses, consecutivos e ininterruptos, a contar do dia 02/01/2025 a 31/12/2026 e terá um acréscimo no valor mensal, passando de 8.000,00 (Oito Mil Reais) para R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), com fundamento no artigo 57, II, § 2º e § 4º 65, II, b, da Lei nº 8.666/93 e do Artigo 190 da Lei Federal 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos, o processo possui legalidade, declaro que o referido Termo Aditivo encontra-se:

x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Salvo melhor juízo, após análise da Procuradoria Geral do Município, exarada no Parecer Jurídico nº 2024, datado do dia 12/12/2024, os autos foram encaminhados a esse controle interno para manifestação, este Controle Interno entende que o Processo supramencionado encontra - se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e de comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada. Por fim, ressaltamos que as informações e justificativas elencadas desde o início de todo o processo até sua conclusão são de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas e veracidade da Comissão de contratação, departamento que conduziu/gerenciou o processo desde seu início. Desta feita, retorna-se o processo integral à Comissão de Contratação, para as providências subsequentes de publicação nos portais obrigatórios, necessárias à conclusão do processo.

Baião - Pará, 02 de janeiro de 2025.

Responsável pelo Controle Interno: Adhemar Medeiros Rios.

ADHEMAR Assinado de forma
MEDEIROS digital por ADHEMAR
MEDEIROS
RIOS 05549760215 5061859970105
Adhemar Medeiros Rios
Controlador Geral
Port. Nº 008/2025-GP